



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PALAVRA LIVRE:

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Alfenas M.G.

NOME DO REQUERENTE OU ENTIDADE: Carlos Alberto Ferreira

CPF OU CNPJ: 09-014-014-0001-39 - AJJA

ENDEREÇO: Av. Lincoln Westim Silveira nº 2075

TELEFONE: 035-988696623 - 991276568

(CONTATO RESPONSÁVEL PARA COMUNICAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO):

ASSUNTO A SER ABORDADO: FALAR DO CAMPEONATO SUL AMERICANO DE JIU JITSU, OS CAMPEÕES ALFENENSES, E APRESENTAÇÃO DO PROJETO AJJA (ASSOCIAÇÃO DE JIU JITSU ALFENENSE).

Alfenas, 09 de MAIO de 2024.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: _____

OBSERVAÇÕES: - O PEDIDO SERÁ SUBMETIDO PELA A PROCURADORIA E POSTERIORMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA PARA DELIBERAÇÃO E COM AGENDA DISPONÍVEL, QUE SERÁ AUTORIZADO O USO DA PALAVRA LIVRE NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS DIRETRIZES DO REGIMENTO INTERNO.

- É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE TRAZER A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA A ESSA SOLCITAÇÃO QUE COMPROVE O SEU VINCULO COM A REFERIDA INSTITUIÇÃO, COMO POR EXEMPLO, CÓPIA DE ATAS DO CARGO QUE OCUPA DA INSTUITAÇÃO OU ENTIDADE QUE SERÁ REPRESENTADA.

- O TELEFONE DO RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR ATUALIZADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA COMUNICAÇÃO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA.

Câmara Municipal de Alfenas



PROTOCOLO GERAL 994/2024
Data: 09/05/2024 - Horário: 14:39
Administrativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.014.014/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE JIU-JITSU DE ALFENAS - AJJA -

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJJA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GENERAL COSTA CAMPOS,	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 37.130-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALFENAS	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 8805-0822/ (35) 9976-5204
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 10:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária 180323, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU para o mandato que compreenderá o período de 18/03/2023 A 17/03/2027 conforme registrado em ATA do dia 18/03/2023 da AJJA.

DIRETOR-PRESIDENTE: MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: MANOEL PEDRO PEREIRA LIMA E SHIRLEY MAIA LIMA, PORTADOR DO CPF 026.131.339-88, RG: 5820620-2 SESP PR; RESIDENTE NA RUA TIRADENTES 552, CENTRO, 37144-000 EM FAMA/MG;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO DOS REIS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: MARCIO PEREIRA E MARIA LUCIA REAL PEREIRA, PORTADOR DO CPF 089.270.826-30, RG: 15766823 SSP MG, RESIDENTE NA RUA JOSÉ PINTO FILHO, 67, JARDIM SÃO VICENTE - 37144-000 EM FAMA/MG;

PRIMEIRO SECRETÁRIO: JULIAN DE BEM DE SOUZA, SOLTEIRO, DESIGNER, FILIAÇÃO: GERALDO MIRANDA DE SOUZA E MARLENE SILVA DE BEM, PORTADOR DO CPF 099.560.216-60, RG MG-16.920.923 PC MG, RESIDENTE NA RUA HENRIQUE CARIVALDO DE MIRANDA, 95 - JARDIM AMÉRICA, 37137-030 NESTA CIDADE;

SEGUNDO SECRETÁRIO: LUCAS LUAN DOS SANTOS MACHADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE; FILIAÇÃO ANAILTON CRISTIANO MACHADO E ROSANA REIS DOS SANTOS MACHADO, PORTADOR DO CPF 167.338.076-02, RG MG 19.612.205 PC MG, RESIDENTE NA RUA MACHADO 480, CHAPADA, 37130-000 NESTA CIDADE;

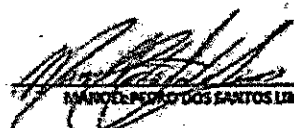
PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA E MARIA DO ROSARIO FERREIRA, PORTADOR DO CPF: 058.190.156-81, RG: MG-12.000.273 PC MG, RESIDENTE A AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE;

SEGUNDO TESOUREIRO: ANA BEATRIZ DE NOVAES RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, FILIAÇÃO: MARCO AURELIO DA SILVA RODRIGUES E CELIA DE NOVAES, PORTADORA DO CPF 159.991.016-03, RG: MG-22.205.484 PC MG, RESIDENTE A AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE.

CONSELHO FISCAL

DANILO BETTI MACEDO DO LAGO, ÍTALO-BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: LUINES MACEDO DO LAGO E SUELY BETTI MACEDO DO LAGO, CPF: 305.949.488-60, RG: MG-22.426.325 PC MG, RESIDENTE A RUA MOACIR PEREIRA, 8, CEP 37.130-000 EM FAMA/MG. **ANDERSON SALATIEL TAVARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGENTE SOCIAL, FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA TAVARES E MARIA FRANCISCA VIEIRA TAVARES, CPF 052.833.416-66, RG: MG-9.284.480, RESIDENTE NA RUA MAJOR JOAQUIM BERNARDES, 535, CENTRO, CEP 37701-454 EM POÇOS DE CALDAS/MG. **HEBER BORNELLI VALIM**, CPF 485.691.276-34, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, FILIAÇÃO: HILDEBRANDO DIOGO VALIM E DINAH BORNELLI VALIM, CPF: 485691276-34, RG: MG-6.688.558, RESIDENTE A RUA ARTHUR BERNARDES 326, CENTRO, CEP 37.130-000, NESTA CIDADE; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL: FLÁVIO REIS SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF 143.296.276-04, RESIDENTE A RUA MACHADO 850, BAIRRO CHAPADA, NESTA CIDADE, ALFENAS-MG; **MARCELO CEZAR COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF N° 082.543 686-94, RESIDENTE A RUA MACHADO, 643, 200, CHAPADA, NESTA CIDADE; **GUILHERME DA SILVA RIOS**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, FILIAÇÃO: RICARDO WILLIAMS RIOS E CELIA MARIA DA SILVA RIOS, PORTADOR DO CPF 103643206-80 E RG MG-16.552.099 PC MG, MG- RESIDENTE A AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE;

ALFENAS, 18 DE MARÇO DE 2023.


MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA
PRESIDENTE - AJJA





Estatuto Social
Associação de Jiu-Jitsu de Alfenas - AJJA

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ALFENAS, doravante designado por AJJA, constituída em 03 de abril de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Alfenas, na General Costa Campos, nº 41, centro, CEP 37.130-000 Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A AJJA, tem por finalidade difundir a prática do JIU-JITSU no Município de Alfenas, para tanto, se propõe:

- I. Incentivar no Município de Alfenas e no Estado de Minas Gerais a prática de JIU-JITSU;
- II. Promover campeonatos de JIU-JITSU em nível municipal e estadual;
- III. Promover cursos de (refere-se pessoal) congressos, palestras e outros eventos respeitantes ao JIU-JITSU;
- IV. Reconhecer e registrar em seu arquivo, os exames de faixas dos filiados de suas associadas, em todas as faixas coloridas;
- V. Reconhecer e registrar em seu arquivo, os exames de faixas dos filiados de suas associadas, portadores de faixa preta;
- VI. Velar pela organização, disciplina e prática do JIU-JITSU das associações que lhe são filiadas;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes nas atas das entidades representativas do JIU-JITSU nacionais e internacionais e órgãos representativas do poder público;
- VIII. Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades do JIU-JITSU;
- IX. Aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;
- X. Interceder perante os poderes públicos em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas físicas sujeitas a sua jurisdição;
- XI. Captar recursos junto a órgãos nacionais e internacionais, públicos ou privados, para consecução das finalidades e objetivos sociais constantes deste documento;
- XII. Praticar, no exercício da Direção Estadual do JIU-JITSU, todos os atos necessários à realização de seus fins.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

VERSO EM BRANCO HA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO***

HA REGISTRO(S) AVERBAÇÃO(ÕES) POSTERIORES A ESTA E, CONFORME MENCIONADO NO VERSO DA ÚLTIMA PÁGINA DESTA ENTIDADE: XX XXX XXX XXX XXX



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AJJA obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, cor, idade, sexo ou credo.

Parágrafo Único - É vedada a participação da AJJA em movimentos político-partidários de qualquer natureza.

Art. 4º - O AJJA será disciplinado por um Regimento Interno que deverá ser elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Regimento Interno fixará as normas para as eleições dos componentes dos órgãos da Entidade.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o AJJA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, que se regerão pelas mesmas disposições estatutárias, podendo receber doações e firmar parcerias, produzir e comercializar material didático, contratos e convênios com órgãos públicos, privados e fundações.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O AJJA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores - os que assinam a ata de transformação da Entidade, ou de forma indireta auxiliou nesta, cabendo o reconhecimento que o habilita na categoria Fundador, ser procedido em Assembleia Geral, sendo o título vitalício, pessoal e intransferível;
- II - Efetivo - Pessoa física que contribua para a AJJA, com a mensalidade estabelecida e com a prestação de serviços voluntários efetivamente reconhecidos. O reconhecimento que habilita o sócio na categoria Efetivo será procedido em Assembleia Geral;
- III - Colaborador - Pessoa física ou jurídica que contribua financeiramente de acordo com suas possibilidades ou com trabalho voluntário sistemático para a AJJA;
- IV - Honrário - Pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços à AJJA;
- V - Benemerito - a pessoa física ou jurídica que tenha contribuído materialmente de modo relevante para o AJJA.

§ 1º - As mensalidades inerentes a cada uma das categorias de sócios serão estabelecidas nos termos do inciso XI do Art. 15 e Inciso XIII do Art. 25.

§ 2º - Os títulos instituídos pelos Incisos "IV" e "V" deste artigo serão conferidos pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva.

§ 3º - A Diretoria Executiva, por maioria absoluta de seus membros, poderá transferir para o quadro de sócio Efetivo, o sócio Colaborador que se destaque como voluntário da entidade, limitado a 10% do quadro dos Efetivos.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

VERSO EM BRANCOHA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO***

Ha registrad(s) averbação(es) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão XXXXX XXXX XXXX





§ 4º - O sócio que se tornar efetivo na hipótese do parágrafo anterior, caso deixe de prestar serviços voluntários, por período consecutivo de seis meses, poderá perder esta condição por decisão da maioria absoluta da Diretoria.

§ 5º - Não haverá, para admissão no quadro de associados, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada qualquer forma de preconceito.

§ 6º - Do indeferimento do pedido de admissão caberá sempre recurso à Assembleia Geral, quando de sua realização.

§ 7º - O sócio poderá ter acesso a todos os dados e informações da AJJA, inclusive os de natureza contábil e financeira.

§ 8º - É vedado o voto por procuração, ressalvados os casos de ausência de unidade federativa ou problema de saúde do associado, a juízo da mesa diretora dos trabalhos.

§ 9º - O associado poderá solicitar à Diretoria Executiva, por escrito, licença temporária por no máximo 6 (seis) meses, renovável por igual período, ou ainda, seu desligamento do quadro de associados.

Art. 7º - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, sendo vedada acumulação destes, desde que em pleno gozo de seus direitos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas debater e deliberar, desde que em pleno gozo de seus direitos;
- III - Representar ao órgão competente contra ato dos quais discorda;
- IV - Participar de todos os eventos promovidos pela AJJA.

Art. 8º - São direitos dos sócios Honorários, Beneméritos e Colaboradores:

- I - Participar de todos os eventos promovidos pela AJJA;
- II - Participar como assistente nas Assembleias Gerais e nelas debater, desde que em pleno gozo de seus direitos;
- III - Representar ao órgão competente contra atos dos quais discorda.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II - Aceitar decisões da Diretoria Executiva;
- III - Cooperar, respeitadas as suas naturais limitações, com o processo de desenvolvimento da Entidade, auxiliando a Diretoria em todas as suas atribuições;
- IV - Zelar pelo patrimônio e pela reputação da AJJA;
- V - Participar das Assembleias Gerais e reuniões, sempre que convocado.

Art. 10º - Dar-se-á a exclusão do associado que:

- I - Praticar atos incompatíveis com a natureza e objetivos da AJJA;
- II - Não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 alternadas, da Assembleia Geral, sem prévia justificativa.

§ 1º - A exclusão se dará por ato da Diretoria Executiva, e dessa decisão caberá recurso à Assembleia Geral quando de sua realização.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rosilane Campos Pedrenho".

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

VERSÃO EM BRANCO PARA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO





§ 2º - Havendo exclusão motivada pelo que dispõe o inciso I deste artigo a decisão será comunicada em carta com Aviso de Recebimento (AR).

§ 3º - A exclusão por desinteresse, de que trata o inciso II, ocorrerá de pleno direito, devendo ser registrada na ata da reunião em que se constata o fato. Desta decisão caberá sempre recurso à Assembleia Geral quando de sua realização.

§ 4º - O procedimento de exclusão poderá ser determinado em regimento interno.

Art. 11º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AJJA.

Capítulo III - DA ESTRUTURA

Art. 12º - São órgãos permanentes da AJJA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 13º - A AJJA não remunera por qualquer forma os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, nem tampouco distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou por meio de doações. Toda e qualquer atividade será desenvolvida gratuitamente.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituirá dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - O sócio está em pleno gozo de seus direitos estatutários quando em dia com suas obrigações financeiras e/ou funcionais perante a entidade.

Art. 15º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Aprovar o regimento interno e eventuais alterações;
- IV - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 28, 29 e 32;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender ou permutar bens patrimoniais acima de 200 (duzentos) salários mínimos;
- VI - Autorizar a aquisição onerosa de bens patrimoniais imóveis que excedam 200 (duzentos) salários mínimos;
- VII - Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VIII - Deliberar sobre as providências relativas à vacância dos cargos efetivos da Diretoria Executiva ou caso não se efetive o processo eleitoral, nos termos deste Estatuto;
- IX - Apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada;

[Assinatura]

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosilene Campos Pedrenho - Substituta

VERSO EM BRANCOHA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO***

Haverá registro(s) averbação(es) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXX



- X. Deliberar sobre o valor da mensalidade dos sócios efetivos, proposto pela Diretoria;
- XI. Deliberar sobre a concessão dos títulos de sócios das categorias tratadas nos incisos IV e V do Art. 6º por proposta da Diretoria;
- XII. Resolver os casos mistos nos termos do Art. 56;

Art. 16º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I. Anualmente no mês de abril, para apreciar o Relatório Anual de Execução de Atividades;
- II. Deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- III. Anualmente no mês de novembro, para aprovar o orçamento do exercício seguinte, proposto pela Diretoria;
- IV. A cada três anos, no mês de agosto, para eleger e dar posse a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, por decisão da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios com direito a voto, nos termos do inciso I do Art. 7º.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar de assuntos objeto de sua convocação, tornando-se nulos quaisquer atos estranhos ao seu objeto.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AJJA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, determinando pauta, data, local e hora de sua localização.

§ 1º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios com direito a voto, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de 04 (quatro) sócios com direito a voto, salvo as exceções previstas nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

§ 2º - Para as deliberações sobre o inciso V do artigo 15 será exigido o quórum de 2/3 dos sócios habilitados em primeira convocação e de maioria absoluta em segunda convocação.

§ 3º - Nas deliberações de que trata o Parágrafo segundo deste artigo será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 4º - Para deliberar sobre os incisos III, VI e VIII do art. 15º será exigido o quórum de maioria absoluta dos sócios habilitados em primeira convocação, ou no mínimo 1/3 em segunda convocação.

§ 5º - A reunião será sempre aberta pelo Diretor-Presidente da AJJA ou seu substituto legal, que pedirá à Assembleia a indicação de um membro para presidir os trabalhos. Imediatamente depois de empossado, o Presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretaria-ia.

§ 6º - Não será aceito voto por procuração.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

VERSO EM BRANCOHA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO***



Ha registros/averbação(es) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXX XXXX XXXXXX



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, uma única vez para o mesmo cargo, se constituirá de:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;

Art. 20º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a AJJA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- II - Nomear procuradores para fins especiais, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que os representantes poderão praticar, bem como outorgar procurações, lavradas por instrumento público, com poderes específicos e mandato máximo de 01 (um) ano;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Assinar cheques em conjunto com o 1º tesoureiro, bem como todos os atos, convênios, contratos e quaisquer documentos que envolvam direitos e obrigações da AJJA;
- V - Representar a entidade perante a sociedade de modo geral em quaisquer atividades relativas ao escopo descrito no art.º 2 deste documento;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender ou permutar bens patrimoniais até o teto de 200 (duzentos) salários mínimos;
- VII - Autorizar a aquisição onerosa de bens patrimoniais imóveis que não excedam 200 (duzentos) salários mínimos;
- VIII - Auxiliar o 1º Tesoureiro na realização de suas incumbências, acompanhando-o e assessorando-o;
- IX - Organizar e presidir as Assembleias Gerais;
- X - Outras atividades afins;

Art. 21º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em todas as suas ausências, inclusive em casos de renúncia ou impedimento definitivo;
- II - Auxiliar o Diretor Presidente na realização de suas incumbências, acompanhando-o e assessorando-o, quando solicitado;
- III - Participar das deliberações colegiadas da Diretoria Executiva;

§ 2º - As demais atribuições de cada diretor serão fixadas pelo Regimento Interno;

§ 3º - No caso de vacância de cargos por qualquer motivo, a Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de declaração de vacância, para escolher novo(s) diretor (es) para completar o mandato.

Há registro(s) e averbação(s) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

VERSO EM BRANCOHA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO***





- Art. 22º - Compete ao Diretor Primeiro Secretário:**
I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e Redigir as Atas;
II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- Art. 23º - Compete ao Diretor Segundo Secretário:**
I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância;
III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
- Art. 24º - Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:**
I - Assinar cheques e quaisquer outros documentos fiscais da AJJA, juntamente com o Diretor Presidente;
II - Supervisionar a Administração da AJJA na execução das atividades estatutárias e das decisões tomadas pela diretoria Executiva;
III - Coordenar as atividades financeiras e administrativas da AJJA, em conformidade com decisão colegiada da Diretoria Executiva;
IV - Controlar a arrecadação e aplicação dos recursos financeiros da AJJA de acordo com orientação da Diretoria Executiva;
V - Providenciar organização da contabilidade;
VI - Preparar e apresentar à Diretoria Executiva prestação de contas e balanços relativos ao exercício anterior para posterior apresentação ao Conselho Fiscal e aprovação pela Assembleia Geral;
VII - Preparar e apresentar à Diretoria Executiva o orçamento para o exercício seguinte a ser submetido à Assembleia Geral;
VIII - Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações contábeis e financeiras solicitadas.
- Art. 25º - Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro:**
I - Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância;
III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.
- Art. 26º - Compete à Diretoria Executiva ainda:**
I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da Assembleia Geral, o regimento interno e suas próprias deliberações tomadas em reunião;
II - Supervisionar os órgãos de execução;
III - Elaborar e propor alterações no Estatuto Social;
IV - Elaborar e executar o orçamento e o programa anual de atividades;
V - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatórios das contas e das demonstrações financeiras, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do relatório de empresa de auditoria;
VI - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório Anual de Execução de Atividades;
VII - Contratar quando necessário, técnicos ou gestores, nos termos da lei;
VIII - Contratar e demitir os membros do corpo técnico e administrativo em consonância com os Diretores responsáveis por cada área de abrangência;
IX - Criar, desmembrar, fundir ou extinguir Departamentos, Coordenações e Comissões;

[Handwritten signature]

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta
- VERSO EM BRANCO - HA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO -

Ha registro(s) averbação(ões) posteriores a esta e a(s) conforme mencionado no verso da última página desta certidão XXXXXXXXXX





- XI - Deliberar sobre a admissão ou exclusão de sócios, respeitadas as disposições no Art. 65;
 - XII - Elaborar o plano de cargos e salários da Entidade;
 - XIII - Propor à Assembleia Geral a aprovação, transferência e destituição de sócios nos termos dos Parágrafos 3º e 4º do art. 65;
 - XIV - Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a preterição individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da Entidade;
 - XV - Propor à Assembleia Geral a concessão do título de Sócio Honorário ou de Sócio Benemérito conforme Parágrafo 2º do art. 65;
- 5.1º - Ao Diretor Presidente caberá o voto de qualidade quando necessário;
- 5.2º - A Diretoria se reunirá no mínimo 01 (uma) vez a cada semestre, podendo perder o mandato o Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justo motivo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com os mandatos do Conselho Curador e da Diretoria.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escritura, da Entidade;
 - II - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre os relatórios das contas e demonstrações financeiras assim como dos orçamentos anuais da Entidade apresentados pela Diretoria Executiva;
 - III - Acusar as irregularidades sugerindo medidas sanadoras;
 - IV - Fiscalizar o cumprimento da legislação e do presente estatuto;
 - V - Apreçar relatórios de receita e despesas;
 - VI - Opinar sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
 - VII - Solicitar à Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral, mediante requerimento no qual deverá constar a pauta mínima exigida e o prazo máximo para realização da mesma;
 - VIII - requerer à Assembleia Geral a contratação de auditoria externa quando julgar necessário e ou conveniente;
- 5.1º - Depois de empossado o Conselho Fiscal deverá se reunir com a Diretoria Executiva para juntos definirem a forma como será realizado o acompanhamento da movimentação dos recursos financeiros;

5.2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Rosilane Campos Pedrento - Substituta

VERSÃO EM BRANCO - HA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO



He registado(s) averbação(s) posterior(es) a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX



Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 26º - O patrimônio e a receita da AJJA constituir-se-ão de bens e direitos que lhe caberem pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pela contribuição de seus sócios, pela publicação e impressão de material didático, promoção de eventos e campanhas, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 27º - A AJJA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de órgãos públicos e privados, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a sua manutenção, a formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de projetos específicos.

§ 1º - A AJJA não tem finalidade lucrativa e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, sob qualquer título ou forma, aplicando inteiramente no país suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º - A Entidade aplicará todas as suas disponibilidades, independente de sua natureza, nas atividades voltadas ao seu objetivo social.

Art. 28º - Em caso de dissolução da AJJA, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99 e/ou Lei do Estado de Minas Gerais, nº 14.870/03, conforme o caso, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, a União e ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos públicos alocados.

Art. 29º - Na hipótese da AJJA perder as qualificações instituídas pela Lei Federal 9.790/99 ou Lei do Estado de Minas Gerais nº 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesmas Leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, a União e ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos públicos alocados.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30º - A prestação de contas da AJJA observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio, encerrado o exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, no caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

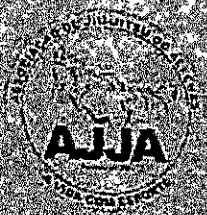
Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

VERSÃO EM BRANCO - HA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO

Registro(s) de averbação de gest. posteriores a este ato, conforme mencionado no Vº e último parágrafo desta certidão. XXXXXXXXXX





IV - A transferência, em relação a todos os recursos e bens recebidos pela Entidade, em especial os de origem pública, conforme determinam o parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e o Art. 73 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 31º - O AJJA adotará práticas de gestão, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da Entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas, das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias, em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos na Lei.

Capítulo VI - DA

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 32º - A AJJA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim;
- Art. 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;
- Art. 34º - A diretoria Executiva deverá baixar regulamentos para regulamentação deste estatuto;
- Art. 35º - O exercício fiscal do AJJA coincidirá com o ano civil;
- Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Alfenas, 27 de fevereiro de 2015.

Carlos Alberto Ferreira
Carlos Alberto Ferreira
Presidente

Na(s) registro(s) averbação(ões) posterior(es) a este ato, conforme mencionado no verso de última página desta certidão, XXXXX XXXXXXXX

Para obter o documento registrado neste cartório, o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, basta acessar o site do cartório em: www.alfenasjuridica.com.br
Data: 21 de junho de 2021.

Jorge Luiz de Ascenção Padroão
Jorge Luiz de Ascenção Padroão - Substituído
Emp: RJ 3131 - Emp: RJ 1 89 - TPJ - RJ 9 91 - Total: RJ 4371 - ISS: RJ 0 66 - Códigos Recolhimento: (1) 6501-1 (1) 6502-9 (0)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Ascenção - Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: EAWD2451
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2747257256797571

Quiladela de Alfenas - MG - 17
R. da Princesa, 101 - Alfenas - MG - 37130-100
Emp: RJ 3131 - Emp: RJ 1 89 - TPJ - RJ 9 91 - Total: RJ 4371 - ISS: RJ 0 66 - Códigos Recolhimento: (1) 6501-1 (1) 6502-9 (0)



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 18/03/2023

AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, AS OITO HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA, COM OBSERVÂNCIA DAS LEIS E DO ESTATUTO VIGENTE, O QUAL REGE A ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ALFENAS, APÓS SER AFIXADO PREVIAMENTE O INSTRUMENTO PÚBLICO CONVOCATÓRIO EM NOSSA SEDE, REUNIRAM-SE A DIRETORIA, ASSOCIADOS E CONVIDADOS PRESENTES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA AV LINCOLN WESTIN, 2075, CENTRO, NESTA CIDADE. CONSTATADA A PRESENÇA DE 12 (DOZE) DO TOTAL DE 12 (DOZE) ASSOCIADOS QUE A ENTIDADE POSSUI ATÉ A PRESENTE DATA E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ESTATUTO, CONFORME LISTA DE PRESENÇA NO CORPO DESTA ATA, PROCEDEU-SE A ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA, QUE APRESENTOU OS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA.

DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS E TENDO EM VISTA QUE NENHUMA CHAPA FOI INSCRITA NA SECRETARIA PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES, FOI APRESENTADO E TEVE APROVAÇÃO DE TODOS, O NOME DE ASSOCIADOS PRESENTES PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPA ÚNICA, QUE ACEITARAM A CONCORRER NA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 18/03/2023 A 17/03/2027. EM SEGUIDA FOI INSTITUIDA UMA COMISSÃO ELEITORAL, TENDO HAVIDO APENAS UMA CHAPA INSCRITA E APÓS ESCRUTÍNIO SECRETO E APURADOS 100 % DOS VOTOS EM FAVOR DESTA CHAPA, FOI ELEITA POR UNANIMIDADE A NOVA DIRETORIA, QUE IMEDIATAMENTE FEZ A INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O NOVO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE, QUE TAMBÉM TEVE APROVAÇÃO DE 100 % DA ASSEMBLÉIA GERAL E QUE FICARAM ASSIM CONSTITUÍDOS E FORAM IMEDIATAMENTE EMPOSSADOS:

DIRETOR-PRESIDENTE: MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: MANOEL PEDRO PEREIRA LIMA E SHIRLEY MAIA LIMA, PORTADOR DO CPF 026.131.339-88, RG: 5820620-2 SESP PR; RESIDENTE NA RUA TIRADENTES 552, CENTRO, 37144-000 EM FAMA/MG; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** CARLOS ROBERTO DOS REIS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: MARCIO PEREIRA E MARIA LUCIA LEAL PEREIRA, PORTADOR DO CPF 089.270.826-30, RG: 15766823 SSP MG, RESIDENTE NA RUA JOSÉ PINTO FILHO, 67, JARDIM SÃO VICENTE - 37144-000 EM FAMA/MG; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** JULIAN DE BEM DE SOUZA, SOLTEIRO, DESIGNER, FILIAÇÃO: GERALDO MIRANDA DE SOUZA E MARLENE SILVA DE BEM, PORTADOR DO CPF 099.560.216-60, RG MG 16.920.923 PC MG, RESIDENTE NA RUA HENRIQUE CARIVALDO DE MIRANDA, 95 – JARDIM AMÉRICA, 37137-030 NESTA CIDADE; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** LUCAS LUAN DOS SANTOS MACHADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE; FILIAÇÃO ANAILTON CRISTIANO MACHADO E ROSANA REIS DOS SANTOS MACHADO, PORTADOR DO CPF 167.338.076-02, RG MG 19.612.205 PC MG, RESIDENTE NA RUA MACHADO 480, CHAPADA, 37130-000 NESTA CIDADE; **PRIMEIRO TESOUREIRO:** CARLOS ALBERTO FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA E MARIA DO ROSARIO FERREIRA, PORTADOR DO CPF: 058.190.156-81, RG: MG-12.000.273 PC MG, RESIDENTE A AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE; **SEGUNDO TESOUREIRO:** ANA BEATRIZ DE NOVAES RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, FILIAÇÃO: MARCO AURELIO DA SILVA RODRIGUES E CELIA DE NOVAES, PORTADORA DO CPF 159.991.016-03, RG: MG-22.205.484 PC MG, RESIDENTE A AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE; **SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE;** **CONSELHO FISCAL:** **DANILO BETTI MACEDO DO LAGO**, ÍTALO-BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, FILIAÇÃO: LUINES MACEDO DO LAGO E SUELY BETTI MACEDO DO LAGO, CPF: 305.949.488-60, RG: MG-22.426.325 PC MG, RESIDENTE A RUA MOACIR PEREIRA, 8, CEP 37.130-000 EM FAMA/MG. **ANDERSON SALATIEL TAVARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGENTE SOCIAL, FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA TAVARES E MARIA FRANCISCA VIEIRA TAVARES, CPF 052.833.416-66, RG: MG-9.284.480PC MG, RESIDENTE NA RUA MAJOR JOAQUIM BERNARDES, 535, CENTRO, CEP 37701-454 EM POÇOS DE CALDAS/MG. **HEBER BORNELLI VALIM**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, FILIAÇÃO: HILDEBRANDO DIOGO VALIM E DINAH BORNELLI VALIM, CPF: 485691276-34, RG: MG-6.688.558 PC MG, RESIDENTE A RUA ARTHUR BERNARDES 326, CENTRO, CEP 37.130-000, NESTA CIDADE; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** **FLÁVIO REIS SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO E ADRIANA MACIEL DOS REIS, PORTADOR DO CPF



143.296.276-04, RG MG- 20.766.428 PC MG, RESIDENTE A RUA MACHADO 850, BAIRRO CHAPADA, NESTA CIDADE, ALFENAS-MG; **MARCELO CEZAR COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILIAÇÃO JORGE COSTA E NEIDE MARIA AZOLA COSTA, PORTADOR DO CPF N° 082.543 686-94, RG: MG-15325306 SSP MG, RESIDENTE A RUA MACHADO, 643, 200, CHAPADA, NESTA CIDADE; **GUILHERME DA SILVA RIOS**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, FILIAÇÃO: RICARDO WILLIAMS RIOS E CELIA MARIA DA SILVA RIOS, PORTADOR DO CPF 103643206-80 E RG MG-16.552.099 PC MG, MG- RESIDENTE A AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE. DESTA FORMA, CONSIDERANDO OS PRECEITOS CONTIDOS NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO ESTATUTO QUE REGE ESTA INSTITUIÇÃO, OBSERVANDO-SE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE, EU, MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA, DIRETOR PRESIDENTE, REDIGI, LI E ASSINO COM OS DEMAIS A PRESENTE ATA. NADA MAIS TENDO A SER TRATADO, A PRESENTE ASSEMBLÉIA FOI ENCERRRADA E LAVRADA POR MIM, MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA, DIRETOR PRESIDENTE, BEM COMO, OS DEMAIS PRESENTES.

ALFENAS-MG, 18 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA

PRESIDENTE

JULIAN DE BEM DE SOUZA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO FERREIRA

LUCAS LUAN DOS SANTOS MACHADO

HEBER BORNELLI VALIM

ANDERSON SALATIEL TAVARES

ANA BEATRIZ DE NOVAES

CARLOS ROBERTO DOS REIS PEREIRA

FLAVIO REIS DE SOUZA

GUILHERME DA SILVA RIOS

MARCELO CEZAR COSTA

DANILO BETTI MACEDO DO LAGO



RELAÇÃO NOMINAL COLABORADORES - QUADRIÊNIO 18/03/2023 a 17/03/2027

QUADRO EXECUTIVO/DELIBERATIVO – DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR-PRESIDENTE: MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO CPF 026.131.339-88, RESIDENTE RUA TIRADENTES 552, CENTRO, 37144-000 EM FAMA/MG;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO DOS REIS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO CPF 089.270.826-30, RESIDENTE RUA JOSÉ PINTO FILHO, 67, JARDIM SÃO VICENTE - 37144-000 EM FAMA/MG;

PRIMEIRO SECRETÁRIO: JULIAN DE BEM DE SOUZA, SOLTEIRO, DESIGNER, PORTADOR DO CPF 099.560.216-60, RESIDENTE RUA HENRIQUE CARIVALDO DE MIRANDA, 95 – JARDIM AMÉRICA, 37137-030 NESTA CIDADE;

SEGUNDO SECRETÁRIO: LUCAS LUAN DOS SANTOS MACHADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE; PORTADOR DO CPF 167.338.076-02 RESIDENTE RUA MACHADO 480, CHAPADA, 37130-000 NESTA CIDADE;

PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF: 058.190.156-81, RESIDENTE AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE;

SEGUNDO TESOUREIRO: ANA BEATRIZ DE NOVAES RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO CPF 159.991.016-03, RESIDENTE AV DR. LINCOLN, WESTIN DA SILVEIRA, 2075 NESTA CIDADE;

QUADRO CONSULTIVO/FISCALIZAÇÃO – CONSELHO FISCAL

DANILO BETTI MACEDO DO LAGO, CPF 305.949.488-60;

ANDERSON SALATIEL TAVARES, CPF 052.833.416-66;

HEBER BORNELLI VALIM, CPF 485.691.276-34.

ALFENAS, 18 DE MARÇO DE 2023


MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA
PRESIDENTE - AJJA

